



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 148 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Legislativo nº 60 de 16 de abril de 2024 para ajustar o público-alvo e prazo do curso de menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeira do Sul faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º O Decreto Legislativo nº 60 de 16 de abril de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.

Art. 2º.

I - A primeira edição será realizada entre os meses de abril e julho, destinada a pré-candidatos;

[...]

§3º. Nenhum pré-candidato ou candidato eleito poderá ser impedido de participar do curso, devendo a Câmara Municipal assegurar vagas suficientes para todo esse público.

Art. 4º.

Art. 5º As vagas remanescentes, após a inscrição dos pré-candidatos, e candidatos eleitos, serão disponibilizadas para a população em geral de Bandeira do Sul que manifestar interesse em participar do curso.

[...]

Art. 2º. A ementa do Decreto Legislativo nº 60 de 16 de abril de 2024 para a vigorar com a seguinte redação: “Dispõe sobre a oferta de curso de qualificação básica em gestão pública e processo legislativo para pré-candidatos e candidatos eleitos a cargos do Poder Legislativo e Executivo municipal, bem como para a população em geral.” Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 2 de dezembro de 2024.

VEREADOR LUIZ CARLOS RAMOS

Presidente da Câmara

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 97 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**ALTERA ART. 1º, INCISO I DO DECRETO Nº 64 DE 28 DEZEMBRO DE 2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, incisos VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 64, de 28 de dezembro de 2023, conforme segue:

Art. 1º - [...]

I. 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Adriana da Silva Melo- Titular

Ariela Nogueira Dias- Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bandeira do Sul/MG, 04 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

